



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SESSÕES PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i>	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 003/2023
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SESSÕES PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.	
CONTRATADO: ERICLES MARINHO BRITO - ERIKIN PRODUÇÕES.	
VALOR GLOBAL: R\$ 6.006,00 (SEIS MIL E SEIS REAIS)	
RATIFICAÇÃO: 18/01/2023	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATO Nº 004/2023	DATA DO CT: 19/01/2023
EXERCÍCIO: 2023	



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
3. - PROPOSTAS
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO
7. - DESPACHO
8. - PARECER JURÍDICO
9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10. - PARECER JURÍDICO
12. - CONTRATO
11. - EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

1. AUTUAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexos entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, pelo que autuo este processo interno sob o nº 013/2023. Assim para constar eu, Danilo Amorim Dias, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 16 de janeiro de 2023.

DANILO AMORIM DIAS

Agente de contratação



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À ERIKIN PRODUÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À KATINGUERIN SHOWS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

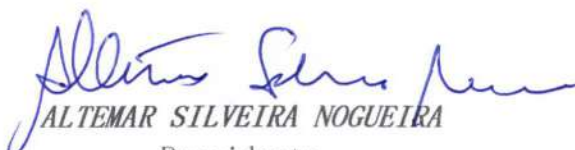
Ofício

À AROLDO BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

3. PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

EMPRESA: **KATINGUERIN SHOWS SONORIZAÇÕES**
CNPJ: **06.867.426/0001-23**
ENDEREÇO: **AV. IRAPIDENTES, 435, CASA, CENTRO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento serviços de manutenção do sistema do som da câmara municipal, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do sistema do som da câmara municipal	mês	11	575,00	6.325,00
TOTAL					6.325,00

Data: 16/01/2023


Assinatura do fornecedor
Carimbo da empresa

**KATINGUERIN SHOWS
SONORIZAÇÃO
06.867.426/0001-23**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

EMPRESA: *Erikim Produções*

CNPJ: *37.409.486/0001-63*

ENDEREÇO: *Rua Domingos Soares, nº63 Centro Anagé - BA*

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento serviços de manutenção do sistema do som da câmara municipal, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do sistema do som da câmara municipal	mês	11	<i>546,00</i>	<i>6.006,00</i>
TOTAL					<i>6006,00</i>

Data: 16/01/2023

Ericles Marinho Brito

Assinatura do fornecedor

Carimbo da empresa

37.409.486/0001-267
ERICLES MARINHO BRITO
ERIKIM PRODUÇÕES
RUA DOMINGOS SOARES, 63
CENTRO - CEP: 45.180-000
ANAGÉ-BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

EMPRESA: *Arnoldo Brasil*
CNPJ: *25.968.105/0001-60*
ENDEREÇO: *Rua Luiz Pascoal, nº03, Centro*
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento serviços de manutenção do sistema do som da câmara municipal, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do sistema do som da câmara municipal	mês	11	560,00	6160,00
TOTAL				6160,00	

Data: 16/01/2023

Arnoldo Araújo Fernandes

Assinatura do fornecedor

Carimbo da empresa

ARNOLDO BRASIL
Arnoldo Araújo Fernandes
CNPJ: 25.968.105/0001-60
Rua Luiz Pascoal, 03, Centro, Anagé-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



Câmara Municipal de Anagé

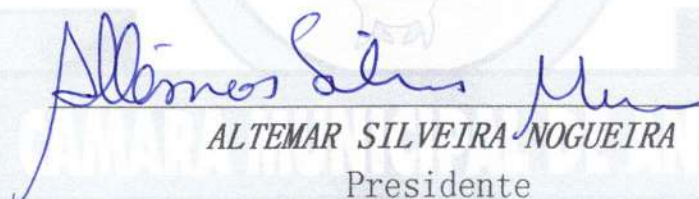
ANAGÉ - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **ERICLES MARINHO BRITO - ERIKIN PRODUÇÕES**, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 37.409.486/0001-26, estabelecida à Rua Domingos Soares, nº 63, Elbson Soares, Anagé - Bahia. no período de 13/01/2022 a 31/12/2022, de acordo ao processo administrativo 007/2022, prestou para a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ-BA de forma satisfatória, serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé.

Sem mais a acrescentar.

ANAGÉ 09/01/2023



ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente

CNPJ- 01.017.317/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1852548318

NOME
ERICLES MARINHO BRITO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1387290932 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 068.621.565-60 22/07/1997

FILIAÇÃO
GILVAN RIBEIRO BRITO

REJANE RIBAS MARINHO BRITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Redacted] [Redacted] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06548754005 27/10/2025 15/01/2016



OBSERVAÇÕES
A ;

Ericles Marinho Brito

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
VITORIA DA CONQUISTA, BA 29/10/2020

Rodolfo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

15456555855
 BA510770017

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1852548318

BAHIA



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

88722236

VALOR A PAGAR (R\$)

106,20

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Vencimento
01.0055.1.0001.00630	ANAGE	4784505	01/07/2022	08/2022	03/08/2022
Nome do Responsável	GILVAN RIBEIRO BRITO		CPF/CNPJ	915.300.245-87	
Endereço da Ligação	RU DOMINGOS SOARES, 63 - ELB. SOARES ANAGE - BA - BRASIL - CEP 45.180-000				
Endereço para Entrega da Conta	RU DOMINGOS SOARES, 63 ,ELB. SOARES ANAGE - BA - BRASIL - CEP 45.180-000				

REGISTROS DO CONSUMO

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cod. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
A16S121361	01/06/2022	01/07/2022		993	1010	17	30	04/08/2022

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Categoria Tarifária	Unidades de Consumo	Valores (R\$) Tarifa Mínima	Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	0	Histórico de Consumo (m³)
Residencial Normal	01	32,64	Unidades de Consumo - UC	1	06 Meses
			Consumo / Unidade (m³)	17	08/2022 █ 17
			Consumo Apurado no mês (m³)		07/2022 █ 15
			Rateio Medição Individualizada (m³)		06/2022 █ 18
			Consumo Faturado (m³)		05/2022 █ 18
			Consumo Carro Pipa (m³)	0	04/2022 █ 15
					03/2022 █ 14

OBS: Para demais faixas de consumo consultar tabela de tarifas no site da Embasa

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONSUMO ÁGUA 17M3	103,06	INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	
MULTA E JUROS	3,14	TRIBUTOS	ALÍQUOTA
		PIS / COFINS (%)	6,37
		Base Cálculo (R\$)	105,31
TOTAL	106,20	Valor (R\$)	6,71

MENSAGENS

8268000001-8 06200047850-3 88722236082-8 20000100000-5

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

Conta impressa em 27/09/2022

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

MATRÍCULA	Mês/Ano	Emissão	Vencimento	TOTAL A PAGAR (R\$)
88722236	08/2022	01/07/2022	03/08/2022	106,20

8268000001-8 06200047850-3 88722236082-8 20000100000-5



Pague com



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 18/04/2023

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478806ND | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

Você pode encontrar o número
 em seu cartão de identificação (CPF) 040.51423194
 CPF: 040.51423194

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

LAURÉLIO GALVAES S/A
 FLORIANÓPOLIS SANTA INÊS
 41190-000

CLASSIFICAÇÃO

BT 10.148.12.10
 RESIDENCIAL
 Consumo Mensal - Tarifada

CONTA-CONTRATO	MES/ANO
0218014283	11/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
26/11/2021	20/12/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
318,34	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
48180300	000000	26/11/2021

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
0011.0021	101010101	100105

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Energia Ativa - kWh - Tarifa Social	15,4000000	0,5855233	147,83
Energia Ativa - kWh - Tarifa Social	5,3000000	0,35269750	84,17
Atividade Mensal - kWh - Tarifa Social			34,78
Atividade Mensal - kWh - Tarifa Social			18,28
Controle de Qualidade - kWh - Tarifa Social			23,11
Multa por atraso - kWh - Tarifa Social			5,38
Penalidade por atraso - kWh - Tarifa Social			2,85
Atividade Mensal - kWh - Tarifa Social			2,30
TOTAL DA FATURA			318,34

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
11014283	BT	21.10.2021	20.299,00	19.11.2021	20.562,00	29	1,0000		252,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																																									
<table border="1"> <tr><td>19.11.2021</td><td>252</td></tr> <tr><td>18.11.2021</td><td>296</td></tr> <tr><td>17.11.2021</td><td>248</td></tr> <tr><td>16.11.2021</td><td>252</td></tr> <tr><td>15.11.2021</td><td>244</td></tr> <tr><td>14.11.2021</td><td>254</td></tr> <tr><td>13.11.2021</td><td>253</td></tr> <tr><td>12.11.2021</td><td>250</td></tr> <tr><td>11.11.2021</td><td>251</td></tr> <tr><td>10.11.2021</td><td>252</td></tr> <tr><td>09.11.2021</td><td>251</td></tr> <tr><td>08.11.2021</td><td>252</td></tr> </table>	19.11.2021	252	18.11.2021	296	17.11.2021	248	16.11.2021	252	15.11.2021	244	14.11.2021	254	13.11.2021	253	12.11.2021	250	11.11.2021	251	10.11.2021	252	09.11.2021	251	08.11.2021	252	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>27,00</td> <td>76,93</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>1,50</td> <td>2,74</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>6,00</td> <td>12,54</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	ICMS	27,00	76,93	PIS	1,50	2,74	COFINS	6,00	12,54	<table border="1"> <tr> <td>Geração de Energia</td> <td>R\$ 24,71</td> <td>29,74%</td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>R\$ 13,23</td> <td>4,84%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Coelba)</td> <td>R\$ 65,21</td> <td>22,89%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>R\$ 12,88</td> <td>4,57%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>R\$ 16,56</td> <td>5,81%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>R\$ 92,26</td> <td>32,40%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 195,87</td> <td>100%</td> </tr> </table>	Geração de Energia	R\$ 24,71	29,74%	Transmissão	R\$ 13,23	4,84%	Distribuição (Coelba)	R\$ 65,21	22,89%	Perdas de Energia	R\$ 12,88	4,57%	Encargos Setoriais	R\$ 16,56	5,81%	Tributos	R\$ 92,26	32,40%	Total	R\$ 195,87	100%
19.11.2021	252																																																										
18.11.2021	296																																																										
17.11.2021	248																																																										
16.11.2021	252																																																										
15.11.2021	244																																																										
14.11.2021	254																																																										
13.11.2021	253																																																										
12.11.2021	250																																																										
11.11.2021	251																																																										
10.11.2021	252																																																										
09.11.2021	251																																																										
08.11.2021	252																																																										
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO																																																									
ICMS	27,00	76,93																																																									
PIS	1,50	2,74																																																									
COFINS	6,00	12,54																																																									
Geração de Energia	R\$ 24,71	29,74%																																																									
Transmissão	R\$ 13,23	4,84%																																																									
Distribuição (Coelba)	R\$ 65,21	22,89%																																																									
Perdas de Energia	R\$ 12,88	4,57%																																																									
Encargos Setoriais	R\$ 16,56	5,81%																																																									
Tributos	R\$ 92,26	32,40%																																																									
Total	R\$ 195,87	100%																																																									
TARIFAS APLICADAS Consumo Mensal - Tarifada																																																											
RESERVADO AO FISCO CNPJ 15.139.629/0001-94																																																											

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

De acordo com o artigo 21º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, o consumidor que não pagar a conta de energia elétrica em até 30 dias após o vencimento poderá sofrer a suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar a conta de energia elétrica até o vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar a conta de energia elétrica até o vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar a conta de energia elétrica até o vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar a conta de energia elétrica até o vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica.

ATENÇÃO: A COELBA INFCRMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Contas em Aberto	Valor
Contas em Aberto	R\$ 252,00

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos e serviços são publicados em nosso site e disponibilizados para consulta em nossas unidades de atendimento. Clique no link: www.coelba.com.br

Este documento é válido somente para uso interno e não pode ser utilizado para fins de cobrança ou de qualquer outra natureza. O consumidor deve pagar a conta de energia elétrica até o vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar a conta de energia elétrica até o vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar a conta de energia elétrica até o vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar a conta de energia elétrica até o vencimento, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONSUMIDOR	VALOR APLICADO (V)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
BT	0,00	4,75	1,20	14,00	220	202	231
FTC	0,00	1,00	0,00	1,20			
	0,00	0,00	0,00	0,00			

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ERICLES MARINHO BRITO	068.621.565-60

CNPJ	Data de Abertura
37.409.486/0001-26	15/06/2020

Nome Empresarial
ERICLES MARINHO BRITO 06862156560

Nome Fantasia
ERIKIN PRODUCOES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	15/06/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
45180-000	RUA DOMINGOS SOARES	63
Bairro	Município	UF
ELBSON SOARES	ANAGE	BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/06/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente
Instalador(a) de antenas de tv independente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.409.486/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2020
NOME EMPRESARIAL ERICLES MARINHO BRITO 06862156560			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERIKIN PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOMINGOS SOARES	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.180-000	BAIRRO/DISTRITO ELBSON SOARES	MUNICÍPIO ANAGE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICLES_MARINHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9830-6724		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 11:14:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ERICLES MARINHO BRITO 06862156560**
CNPJ: **37.409.486/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:03 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **57A2.63EA.1C04.FB19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230218842**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.409.486/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Anagé
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO
CENTRO - ANAGÉ - BA CEP: 45180-000
CNPJ: 13.906.409/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000073/2022.E

Nome/Razão Social: **ERICLES MARINHO BRITO**
Nome Fantasia: **ERIKIN PRODUÇÕES**
Inscrição Municipal: **01490** CPF/CNPJ: **37.409.486/0001-26**
Endereço: **RUA DOMINGOS SOARES, 63**
CENTRO ANAGÉ - BA CEP: 45180-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600007859170000031642060000073202211212**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://anage.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICLES MARINHO BRITO 06862156560 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.409.486/0001-26

Certidão nº: 885248/2023

Expedição: 09/01/2023, às 11:43:35

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICLES MARINHO BRITO 06862156560 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.409.486/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.409.486/0001-26
Razão Social: ERICLES MARINHO BRITO 06862156560
Endereço: RUA DOMINGOS SOARES 63 CASA / ELBSON SOARES / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704375245223195

Informação obtida em 09/01/2023 11:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Anagé, 16 de janeiro de 2023.

DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Anagé, 17 de janeiro de 2023.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 14/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de sonorização.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

MAXUELL SANTANA SANTOS

Contador

Reg. Prof. : BA-027711/0-0



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. OFÍCIO REQUISITÓRIO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Ref. : Solicitação de autorização administrativa para a contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé, através de dispensa de licitação, na forma do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 14.133/2021, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular e sua respectiva transparência atendendo aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado, através de cotação no mercado regional, e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	VL. Mensal
Fevereiro/2023	546,00
Março/2023	546,00
Abril/2023	546,00
Mai/2023	546,00
Junho/2023	546,00
Julho/2023	546,00
Agosto/2023	546,00
Setembro/2023	546,00
Outubro/2023	546,00
Novembro/2023	546,00
Dezembro/2023	546,00
VALOR TOTAL	6.006,00

Atenciosamente,

Anagé, 17 de janeiro de 2023.

DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

7. DESPACHO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

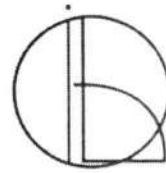
Anagé, 17 de janeiro de 2023.


Altemar Silveira Nogueira
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

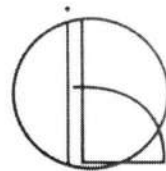
EMENTA: Contratação de serviços de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na Câmara Municipal de Anagé - BA.

I - SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Anagé - Ba, indaga a esta consultoria acerca do procedimento necessário contratação de serviços de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na Câmara Municipal de Anagé - BA. A melhor proposta de preço apresentada foi estimada em R\$6.006,00 (seis mil e seis reais).

II - FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação.



representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

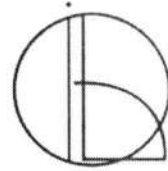
Além disso, a necessidade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 14.133/2021**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar a dispensa de licitação prevista no **art. 75 Lei Federal 14.133/2021**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Entre estas hipóteses encontramos aquela mencionada no Inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações, que se assemelha ao presente caso; tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no artigo e inciso supracitado. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;



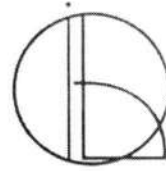
Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: *"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao Administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação"*.

Ademais, o interesse público é a finalidade única da Administração; todo ato de gestão tem por objetivo o interesse público, o qual somente pode ser apurado com a motivação do ato administrativo, que pode ser resumida no objeto de democratização do exercício da função administrativa, dentro da qual se englobam o aperfeiçoamento desse exercício, a interpretação e o controle do ato.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

Vê-se no presente caso que o processo de dispensa de licitação atende aos requisitos e principalmente ao interesse



ISADORA
BARBOSA
ADVOGADA

público, à medida que viabiliza e otimiza a gestão administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Anagé.

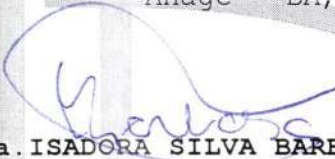
I - CONCLUSÃO

Desse modo, em razão do valor da contratação, e tendo em vista que a legislação vigente autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Posto isso, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opino pela Dispensa de Licitação, nos termos deste Parecer.

É o parecer,
SMJ.

Anagé - BA, 18 de janeiro de 2023.


Dra. ISADORA SILVA BARBOSA

OAB/BA n° 55.482



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

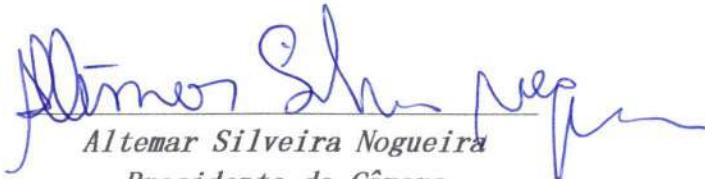
CONTRATADO ERICLES MARINHO BRITO - ERIKIN PRODUÇÕES, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 37.409.486/0001-26, estabelecida à Rua Domingos Soares, nº 63, Elbson Soares, Anagé - Bahia.

OBJETO: contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé.

FUDAMENTO LEGAL - art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.006,00 (seis mil e seis Reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, 18 de janeiro de 2023.


Altomar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara




Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2023

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Licitação em 18/01/2023 para com a Dispensa de Licitação nº 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SESSÕES PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Anagé - Bahia, 18 de Janeiro 2023.


Danilo Amorim Dias
Agente de Contratação

Daniel Charles Ferreira de Almeida
Membro da Comissão de Contratação


Leticia Silva Sousa
Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação


Ademir Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

10. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E ERIKIN PRODUÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ERIKIN PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.486/0001-26, estabelecida na Rua Domingos Soares, nº 63, Bairro Elbson Soares, Anagé-BA, neste ato representado pela Sr. Ericles Marinho Brito, brasileiro, portador do CPF nº 068.621.565-60, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SESSÕES PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais). O pagamento será efetuado em 11 (doze) parcelas no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) durante o exercício de 2023 (fevereiro/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento)



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Gestão da Câmara Municipal
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
- 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0000.000 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Sra. Bianca Oliveira Santos**, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal Sra. Bianca Oliveira Santos, Portaria de Nomeação n° 10/2023, conforme o Lei n° 14.133/2021. e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

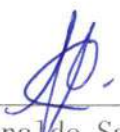
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

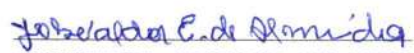
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 19 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


ERIKIN PRODUÇÕES
CNPJ/MF sob o nº 37.409.486/0001-26


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº : 749.265.515-00


JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA
CPF Nº : 576.988.805-91



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E ERIKIN PRODUÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ERIKIN PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.486/0001-26, estabelecida na Rua Domingos Soares, nº 63, Bairro Elbson Soares, Anagé-BA, neste ato representado pela Sr. Ericles Marinho Brito, brasileiro, portador do CPF nº 068.621.565-60, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SESSÕES PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais). O pagamento será efetuado em 11 (doze) parcelas no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) durante o exercício de 2023 (fevereiro/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento)



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação - Pessoa Jurídica
0000.000 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Sra. Bianca Oliveira Santos, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal Sra. Bianca Oliveira Santos, Portaria de Nomeação n°10/2023, conforme o Lei n° 14.133/2021. e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A

Srta. Bianca Oliveira Santos



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

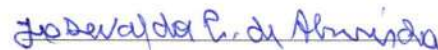
Anagé, em 19 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE



ERIKIN PRODUÇÕES
CNPJ/MF sob o nº 37.409.486/0001-26


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº : 749.265.515-00


JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA
CPF Nº : 576.988.805-91



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E ERIKIN PRODUÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ERIKIN PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.486/0001-26, estabelecida na Rua Domingos Soares, nº 63, Bairro Elbson Soares, Anagé-BA, neste ato representado pela Sr. Ericles Marinho Brito, brasileiro, portador do CPF nº 068.621.565-60, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SESSÕES PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais). O pagamento será efetuado em 11 (doze) parcelas no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) durante o exercício de 2023 (fevereiro/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento)



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Gestão da Câmara Municipal
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
- 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0000.000 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Sra. Bianca Oliveira Santos, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal Sra. Bianca Oliveira Santos, Portaria de Nomeação n°10/2023, conforme o Lei n° 14.133/2021. e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

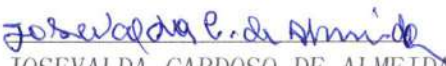
Anagé, em 19 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE



ERIKIN PRODUÇÕES
CNPJ/MF sob o nº 37.409.486/0001-26


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº : 749.265.515-00


JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA
CPF Nº : 576.988.805-91



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

11. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA.

CONTRATADA: ERIKIN PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.486/0001-26, estabelecida na Rua Domingos Soares, nº 63, Bairro Elbson Soares, Anagé-BA, neste ato representado pela Sr. Ericles Marinho Brito, brasileiro, portador do CPF nº 068.621.565-60.

OBJETO: Contratação de serviço de sistema de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades administrativas da câmara municipal.

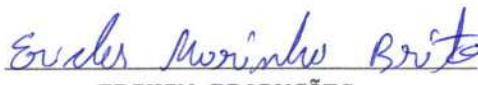
FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 14.133/2021 na forma prevista no art. 75, vinculada ao processo administrativo 014/2023

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2023.

Anagé-Bahia 19 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA


ERIKIN PRODUÇÕES
CNPJ/MF sob o nº 37.409.486/0001-26